



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, quarta-feira, 26 de maio de 2021 - Nº 100

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

CAMPANHA COLETA DNA DE FAMILIARES DE
DESAPARECIDOS EM PE

Polícia Científica de Pernambuco participa de iniciativa nacional para ampliar o banco de dados de perfis genéticos de parentes de desaparecidos. Cadastro começa neste mês de maio e a doação de amostras começará com uma mobilização entre os dias 14 e 18 de junho, em 12 postos espalhados pelo Estado



Pernambuco coletará amostras de DNA de familiares de pessoas registradas como desaparecidas no Estado, integrando campanha nacional fomentada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG). O lançamento é nesta terça-feira (25/05), Dia Internacional da Criança Desaparecida. Poderão participar parentes de 1º grau de pessoas desaparecidas - pai, mãe, irmãos e filhos - que se cadastrarem em um dos 12 postos de coleta abertos nas unidades de Polícia Científica localizados do Litoral ao Sertão. O objetivo é ampliar as chances de identificação de desaparecidos, através do confronto com os dados do Banco de Perfis Genéticos do Brasil.

O cadastro dos interessados em Pernambuco tem início nesta quarta-feira, 26 de maio, por meio da Central de Agendamento no (81) 3183-5388, ou pessoalmente em uma unidade da Polícia Científica. A coleta será realizada a partir da semana de 14 a 18 de junho, quando ocorrerá a mobilização nacional. É preciso apresentar o boletim de ocorrência no qual se registrou o desaparecimento. Na Região Metropolitana do Recife, os pontos de atendimento serão o Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha (IMLAPC), localizado no Centro do Recife; o Instituto de Genética Forense Eduardo Campos (IGFEC), que fica em Jaboatão; e o posto do IML no município de Paulista. Os moradores do interior poderão procurar as Unidades Regionais de Polícia Científica de Caruaru, Garanhuns, Palmares, Nazaré da Mata, Petrolina, Arcoverde, Ouricuri, Salgueiro e Afogados da Ingazeira.

A gerente geral da Polícia Científica de Pernambuco, Sandra Santos, destaca a importância do DNA para identificar e localizar pessoas desaparecidas. "O uso do DNA se mostra cada vez mais eficaz e muitas vezes é o único recurso capaz de acabar com o sofrimento de famílias que vivenciam a dor do desaparecimento. Ao cadastrar esses perfis genéticos em todo o Brasil, será possível dar a inúmeras famílias um desfecho para a angústia de não saber o que ocorreu àquele ente querido. Pernambuco já tem o terceiro maior banco de perfis genéticos de restos mortais não identificados, e agora poderemos avançar no cadastro de possíveis familiares dessas pessoas", explica.

Além do material genético dos familiares, será possível cadastrar DNA dos próprios desaparecidos. Isso se dará por meio de material coletado em objetos pessoais, a exemplo de escovas de dentes e aparelhos de barbear que eram usados pelo parente desaparecido.

LEGISLAÇÃO - O Projeto Coleta de DNA de Familiares de Pessoas Desaparecidas para Inclusão nos Bancos de Perfis Genéticos é uma iniciativa do da Senasp e do Comitê Gestor da RIBPG, criado a partir da Lei Nº 13.812/2019, e conta com o apoio da Polícia Federal. Essa lei estabeleceu a Política Nacional de Pessoas Desaparecidas e prevê apoio financeiro da Secretaria Nacional de Segurança Pública aos Estados, no intuito de custear o processamento das amostras de cadáveres não identificados nos bancos de perfis genéticos - assim como as amostras de familiares de 1º grau de pessoas desaparecidas com registro de ocorrência na Polícia Civil.

Serviço

Cadastro de familiares de pessoas desaparecidas em PE para coleta de material genético

Quando: a partir de 26 de maio (quarta-feira)

Informações e agendamento: (81) 3183-5388

Fonte: Gerencia Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 100 DE 26/05/2021

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 25 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 2001 - Homologar a Resolução nº 021, de 24 de maio de 2021, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

1.4 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA CONJUNTA SES/SDEC Nº 020 de 2021

OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, Parágrafo Único, do Decreto nº 50.561 de 23 de abril de 2021 e no Art. 4º, do Decreto nº 50.752, de 24 de maio de 2021 que, no âmbito da situação de emergência relativa ao enfrentamento do Coronavírus, no território pernambucano, delegou aos Secretários de Saúde e de Desenvolvimento Econômico do Estado a competência para editar normas complementares para a sua execução;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, que reconhece o estado de Calamidade Pública no Brasil, aprovado em 18 de março de 2020 pela Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento e horário das atividades econômicas e sociais a partir de 26 de maio de 2021 até 06 de junho de 2021, através do plano de convivência com a Covid-19 no Estado;

CONSIDERANDO o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2; **RESOLVE**:

Art. 1º. A partir de 26 de maio de 2021 até 06 de junho de 2021 será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 nos Municípios indicados no Anexo I e III do Decreto nº 50.752, de 24 de maio de 2021, devendo ser observados os horários de funcionamento das atividades econômica e sociais conforme a tabela constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Longo Araújo de Melo

Secretário de Saúde de Pernambuco

Geraldo Julio de Mello Filho

Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco

Atividades	Abre / Fecha 26/05 A 06/06							
	MACRO I				MACRO I E II		MACRO III E IV	
	REGIÃO METROPOLITANA		GERES I, GERES II (EXCETO OS MUNICÍPIOS DO AGRESTE) ; GERES III E XII.		AGRESTE - GERES II (MUNICÍPIOS DO AGRESTE SETENTRIONAL), GERES IV E V.		DEMAIS REGIÕES DO ESTADO	
	Dia de semana	Finais de Semana e Feriados	Dia de semana	Finais de Semana e Feriados	Dia de semana	Finais de Semana e Feriados	Dia de semana	Finais de Semana e Feriados
Academias e similares	05h às 20h	X	05h às 20h	X	X	X	05h às 20h	05h às 18h
Serviços de Alimentação (Bares ,restaurantes e lanchonetes)	05h às 20h	X	05h às 20h	X	X	X	05h às 20h	09h às 17h ou 10h às 18h

Ciclofaixas destinadas a atividades de lazer ou recreativas		X		X	X	X		
Clubes sociais, esportivos e agremiações	05h às 20h	X	05h às 20h	X	X	X	05h às 20h	05h às 18h
(academias, bares, restaurantes e salões de beleza)	10h às 20h		10h às 20h				10h às 20h	09h às 17h ou 10h às 18h
Comércio varejista - bairros	08h às 18h ou 09h às 19h ou	X	Horário permitido das 5h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	X	X	X	Horário permitido das 5h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas
	10h às 20h							
Comércio varejista - centro	10h às 20h	X	Horário permitido das 5h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	X	X	X	Horário permitido das 5h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas
Comércio de praia	09h às 16h	X	X	X	X	X	09h às 16h	X
Competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer	X	X	X	X	X	X	X	X
Escolas e universidades, públicas e privadas	06h às 22h	X	06h às 22h	X	X	X	06h às 22h	09h às 17h ou 10h às 18h
Escritórios comerciais e prestação de serviços	10h às 20h	X	Horário permitido das 05h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	X	X	X	Horário permitido das 05h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas
Eventos Corporativos	X	X	X	X	X	X	X	X
Eventos Culturais	X	X	X	X	X	X	X	X
Eventos Sociais	X	X	X	X	X	X	X	X
Feira de Negócios	10h às 20h	X	Horário permitido das 05h às 20h por no máximo 10h contínuas	X	X	X	Horário permitido das 05h às 20h por no máximo 10h contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas
Igrejas e Atividades Religiosas		X		X	X	X		

Museus e demais equipamentos culturais	X	X	X	X	X	X	X	X
Praias marítimas e fluviais, inclusive os calçadões, parques e praças		X		X	X	X		
Polo de Confecções	X	X	X	X	X	X	X	X
Shoppings centers e galerias comerciais	10h às 20h	X	Horário permitido das 05h às 20h por no máximo 10h contínuas	X	X	X	Horário permitido das 05h às 20h por no máximo 10h contínuas	Horário permitido das 06h às 18h por no máximo 8 horas contínuas

(O texto acima não substitui o publicado Diário Oficial do Estado nº 100, de 26/05/2021).

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2426, DE 25/05/2021- Designar o Delegado de Polícia **Silvander de Souza Pontes**, matrícula nº 196848-3, Titular da Delegacia de Polícia da 194ª Circunscrição - Parnamirim, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 198ª Circunscrição - Verdejante, ambas da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias do Delegado de Polícia **Marlon Frota Viana**, matrícula nº 213911-1, **no período de 07.06 a 06.07.2021, ficando suspensos** os efeitos da Portaria SDS nº 316, de 21.01.2021, pelo mesmo período, conforme CI nº 39/2021, da 23ª DESEC (SEI nº 3900000824.000060/2021-61).

Nº 2427, DE 25/05/2021- Designar a Delegada de Polícia **Eliane Macedo Bezerra Reynaldo**, matrícula nº 272570-3, Titular da Delegacia de Polícia da 199ª Circunscrição - Terra Nova, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 195ª Circunscrição - Serrita, ambas da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Marlon Frota Viana**, matrícula nº 213911-1, **no período de 07.06 a 06.07.2021**, conforme CI nº 39/2021, da 23ª DESEC (SEI nº 3900000824.000060/2021-61).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2428, DE 25/05/2021 – Tornar sem efeito a Portaria SDS nº 2195, de 07.05.2021, referente à Delegada de Polícia **Ana Luiza Mendonça Fonseca**, matrícula nº 272549-5, conforme CI nº 225/2021, da DIRESP (SEI nº 3900000023.001557/2021-22).

Nº 2429, DE 25/05/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Paulo André Furtado da Silva**, matrícula nº 272525-8, Titular da Delegacia de Polícia Interestadual e Capturas, do DRACCO, para responder cumulativamente pelo expediente da 2ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais – Jaboatão dos Guararapes, do DPCA, ambas da GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias da sua Titular, a Delegada de Polícia **Vilaneida Parente Aguiar**, matrícula nº 272507-0, **no período de 16.05 a 30.05.2021**, conforme CI nº 225/2021, da DIRESP, e Despacho 5876 (13862559), do SEGAB, contidos no SEI nº 3900000023.001557/2021-22.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2430, DE 25/05/2021 - I – Alteração de nível, de Guarda de Estabelecimento Prisional para Agente de Segurança Patrimonial, a **Subtenente RRPM – Aleuda Cavalcanti da Silva Ramalho, matrícula nº 119068-7/PS-18GPP/SDS-PE, permanecendo** lotada no PS-18/GPP/SDS-PE. **II** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **III** – **Contar** os efeitos desta Portaria a partir de 1º de junho de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2431, DE 25/05/2021- I – **Remanejar** da Cadeia Pública de Cabrobó-PE para o Presídio de Salgueiro-PE (PSAL), o Guarda de Estabelecimento Prisional, **1º Sargento RRPM – Enoque Barreto da Rocha, matrícula nº 124780-8/PS-21/GPP/SDS-PE**, ficando o controle e fiscalização do Comando do 8º BPM e permanecendo no PS-21/GPP/SDS-PE. **II** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **III** – **Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação. **IV** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades no estabelecimento ora remanejado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2432, DE 25/05/2021- I – **Remanejar**, da Cadeia Pública de Belém de São Francisco-PE para o Presídio de Salgueiro-PE (PSAL), o Guarda de Estabelecimento Prisional, **2º Sargento RRPM Mário Anacleto dos Santos, matrícula nº 124719-0/PS-21/GPP/SDS-PE**, ficando o controle e fiscalização do Comando do 8º BPM e permanecendo no PS-21/GPP/SDS-PE. **II** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **III** – **Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação. **IV** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional remanejado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2433, DE 25/05/2021- I – **Remanejar** da Cadeia Pública de Gravatá - PE para a Cadeia Pública de Glória de Goitá - PE, o Guarda de Estabelecimento Prisional, **2º Sargento RRPM José Severino de Oliveira, matrícula nº 124604-6/PS-18/GPP/SDS-PE**, ficando o controle e fiscalização do Comando do 21º BPM e movimentá-lo para o PS-16/GPP/SDS-PE. **II** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **III** – **Contar** os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação. **IV** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional remanejado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2434, DE 25/05/2021- I – **Remanejar** da Cadeia Pública de Belém de São Francisco-PE para Cadeia Pública de Serra Talhada-PE, o Guarda de Estabelecimento Prisional, **2º Sargento RRPM Antônio Barbosa de Melo, matrícula nº 123630-0/PS-21/GPP/SDS-PE**, ficando o controle e fiscalização do Comando do 14º BPM, e permanecendo no PS-21/GPP/SDS-PE. **II** - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE; **III** – **Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação; **IV** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades no estabelecimento prisional remanejado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2435, DE 25/05/2021- I – Remanejar da Cadeia Pública de Belém de São Francisco-PE para Cadeia Pública de Serra Talhada-PE, o Guarda de Estabelecimento Prisional, **1º Sargento RRRM Manuel Sousa da Silva, matrícula nº 124378-0/PS-21/GPP/SDS-PE, ficando** o controle e fiscalização do Comando do 14º BPM, e permanecendo no PS–21/GPP/SDS-PE. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE; **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação. **IV – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades no estabelecimento prisional remanejado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

Nº 2436, DE 25/05/2021- I – Remanejar da Cadeia Pública de Aliança-PE para Cadeia Pública de Carpina-PE, o Guarda de Estabelecimento Prisional, **3º Sargento RRRM Wilson Batista Filho, matrícula nº 119338-4/PS-15/GPP/SDS-PE, ficando** o controle e fiscalização do Comando do 2º BPM, e permanecendo no PS–15/GPP/SDS-PE. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação. **IV – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da movimentação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional remanejado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

Nº 2437, DE 25/05/2021- I – Remanejar da Cadeia Pública de Gravatá-PE para o Presídio de Vitória de Santo Antão-PE, o Guarda de Estabelecimento Prisional, **2º Sargento RRRM Marcos José da Silva, matrícula nº 123258-4/PS-18/GPP/SDS-PE, ficando** o controle e fiscalização do Comando do 21º BPM, e sendo movimentado para o PS–16/GPP/SDS-PE. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE; **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação. **IV – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da movimentação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional remanejado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

Nº 2438, DE 25/05/2021 – I - Dispensar, a pedido, da atividade de Agente de Guarda de Estabelecimento Prisional, o **3º Sargento RRRM Josuel Mota da Silva, matrícula nº 122848-0/PS-15/GPP/SDS-PE. II – Publiquem-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a partir do dia **19/05/2021.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

Nº 2439, DE 25/05/2021 - I – Elevar do nível de Agente de Segurança Patrimonial para o nível de Guarda de Estabelecimento Prisional, o **1º Sargento RRRM Roberto Amâncio da Silva, matrícula nº 124456-6/SEDE/GPP/SDS-PE. II - Determinar** o exercício da função na Penitenciária de Igarassu-PE (PIG), sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, o qual será movimentado para o PS-16/GPP/SDS-PE. **III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos da presente Portaria, a partir de **1º de junho de 2021. V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da movimentação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, e conforme solicitação contida no Processo SEI 3900037345.000354/2021-96, **resolve:**

Nº 2440, DE 25/05/2021 – I – Tornar sem efeito a republicação da Portaria nº 1615, DE 01/04/2021, contida no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 095, de 19/05/2021. **II – Manter** os efeitos da Portaria 1615, de 01/04/2021, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 064, de 02/04/2021, referente ao militar estadual inativo Subtenente RRRM **José Ferreira do Nascimento Filho, matrícula nº 124736-0.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2441, DE 25/05/2021 – I – Alterar do nível de Guarda de Estabelecimento Prisional para Agente de Segurança Patrimonial, o 1º Sargento RRPM **Maurício da Silva Nascimento**, matrícula nº 123557-5/PS-16/GPP/SDS-PE e movimentá-lo para o PS-05/GPP/SDS-PE. **II** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE; **III** – **Contar** os efeitos da presente Portaria **a partir de 1º de junho de 2021**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2442, DE 25/05/2021 – I – Elevação de nível, de Agente de Segurança Patrimonial para o nível de Guarda de Estabelecimento Prisional, o 3º SGT RRPM **José Carlos Leite**, matrícula nº 114722-6/PS-17/GPP/SDS-PE. **II** - Determinar o exercício da atividade na **Cadeia Pública de Garanhuns-PE**, sob o controle e fiscalização do Comando do 9º BPM, e permanecendo no PS-17/GPP/SDS-PE. **III** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE. **IV** – **Contar** os efeitos da presente Portaria **a partir de 1º de junho de 2021**; **V** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2443, DE 25/05/2021 – I – **Remanejar**, do Complexo Prisional do Curado – CPC Recife-PE para o Centro de Observação Triagem Everardo Luna – COTEL, Abreu e Lima-PE, o Guarda de Estabelecimento Prisional, 3º Sargento RRPM **Ginaldo José da Silva**, matrícula nº 124606-2/PS-16/GPP/SDS-PE, ficando o controle e fiscalização do Comando do BPGd e permanecendo no PS-16/GPP/SDS-PE. **II** - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III** – **Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação. **IV** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades no estabelecimento prisional remanejado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 2444, DE 25/05/2021 – I – **Remanejar** da Cadeia Pública de Parnamirim-PE para o Presídio de Salgueiro-PE (PSAL), o Guarda de Estabelecimento Prisional, 1º Sargento RRPM **Edilson Figueira Pereira**, matrícula nº 124715-8/PS-21/GPP/SDS-PE, ficando o controle e fiscalização do Comando do 8º BPM, e permanecendo no PS-21/GPP/SDS-PE; **II** - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III** – **Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de sua publicação. **III** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 2445, DE 25/05/2021 – Remover o Agente de Polícia **Maximilian Mahnke Matioski**, matrícula nº 399708-1, da Delegacia de Polícia da 61ª Circunscrição - Vitória de Santo Antão, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para a Unidade de Projetos de Arquitetura e Engenharia, da DIAG/SUBCP/GABPCPE, considerando que a "...atuação de um arquiteto e urbanista, seja para elaboração de croquis e levantamentos cadastrais de plantas-baixas de imóveis, seja para o desenvolvimento de propostas de layout arquitetônico em imóveis a serem reformados, cedidos ou alugados.", conforme CI Nº 33/2021, da DIAG, Despachos 249 (13730535), da UNIPAE, e 2082 (13748814), do GABPCPE, contidos no SEI Nº 390000012.000974/2021-87).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 2446, DE 25/05/2021 – LICENÇA ESPECIAL – APRESENTAÇÃO
PROCESSO SEI 3900000061.000926/2021-11**

Comunicou a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, através do Ofício nº 366/2019 – Div. Pes., que o Major PM **Roberto Jose dos Santos**, matrícula nº 930518-1, apresentou-se no dia 14/11/2019, após conclusão de 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias da Licença Especial referente ao 1º decênio, concedida através da Portaria Nº 2336, de 30/04/2019, publicada no BGSDS nº 083, de 04/05/2019, restando 16 (dezesesseis) dias para gozo posterior.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 2447, DE 25/05/2021 – LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO
PROCESSO SEI 3900000061.000926/2021-11**

Conceder ao Major PM **Roberto Jose dos Santos**, matrícula nº 930518-1, a contar de 07/07/2021, 16 (dezesesseis) dias restantes da Licença Especial referente ao 1º decênio, concedida através da Portaria Nº 2336, de 30/04/2019, publicada no BGSDS nº 083, de 04/05/2019, em atendimento ao contido no Ofício nº 3917 / 2021- SDS - CORREG - DIV PESSOAL, da Corregedoria Geral/SDS.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

ERRATA

Na Portaria nº 2206, de 07/05/2021, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 088, de 08/05/2021, relativa a **designação** do militar estadual inativo 1º **Sargento RRPM Enoque Barreto da Rocha**, matrícula nº 124780-8, **onde se lê: II – Determinar** o exercício da função na **CADEIA PÚBLICA DE CABROBÓ-PE**, sob o controle e fiscalização do Comando da 8º BPM, e classificá-lo no PS – 21/GPP/SDS-PE. **leia-se: II – Determinar** o exercício da função na **CADEIA PÚBLICA DE CABROBÓ-PE**, sob o controle e fiscalização do Comando da 2ª CIPM, e permanecendo no PS – 21/GPP/SDS-PE

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 1964, DE 20/04/2021 – Tornar sem efeito a Portaria SDS nº 1570, de 01/04/2021, face à solicitação contida no Despacho 44 (12785728), da DP 17ª Circ., SEI Nº 3900000851.000066/2021-10.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO BGSDS 076, DE 21/04/2021)

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 19/05/2021
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

PROCESSO SEI Nº 3900000622.000844/2021-66 – Assistente em Gestão Pública AILTON ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 115641-1, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do **Encaminhamento nº 792/2021 – SDS - GGAJ (13904629)**, com efeito retroativo ao dia 23/01/2021

PROCESSO SEI Nº 3900000622.000950/2021-40 – ANTONIO ANTONINO, matrícula nº 109146-8, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do **Encaminhamento nº 745/2021 - SDS - GGAJ (13714290)**, com efeito retroativo a 03/11/2018.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 207/2021
SEI Nº 2019.4.5.003684

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 418 ([12924442](#)), datado de 12/04/2021, inserido no SEI nº 2019.4.5.003684; CONSIDERANDO que o servidor policial, em tese, incorreu em transgressão disciplinar prevista na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** tendo como imputado o **Agente de Polícia Anderson de Melo Azedo, mat. 272.816-8; II – TRAMITAR** o referido PAD na 4ªCPDPC, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 19 de Maio de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 208/2021
SEI nº 2019.4.5.003628

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 714 (13061755), datada de 20/04/2021, inserida no SEI nº 2019.4.5.003628, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 105.483-0 IVO CELESTINO ANGEIRAS FILHO; SD PM Mat. 120.870-5 JOSUÉ MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR; SD PM Mat. 112.649-0 LEONARDO CESAR DA SILVA CARNEIRO; SD PM Mat. 121.764-0 JONATHAN SANTANA DO NASCIMENTO; SD PM Mat. 112.038-7 PAULO AMARO DE SANTANA FILHO e o SD PM Mat. 114.143-0 WAGNER RODRIGUES DE LIMA SILVA**, visando apurar a responsabilidade dos militares em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 14 de Maio de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 209/2021
SEI nº 2020.4.5.000804

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 524 (12383648), datada de 18/03/2021, inserida no SEI nº 2020.4.5.000804, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 106808-3 Levi Ferreira Maciel, CB PM Mat. 107024-0 Sérgio Murilo Ferreira Barbosa, CB PM Mat. 107792-9 Jancer Fabiano Mendes da Silva, CB PM Mat. 110466-7 Fábio de Araújo Lima, SD PM Mat. 113251-2 Wellington Delfino de Barros, SD PM Mat. 116224-1 Alencar Paulo Barbosa, SD PM Mat. 112721-7 Michel Carlos da Silva, SD PM Mat. 110286-9 Fredson Urbano Vieira e SD PM Mat. 114149-0 Francisco de Assis Pereira Bezerra**, visando apurar a responsabilidade dos militares em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 14 de Maio de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 210/2021
SEI nº 2020.4.5.001523

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 261 (11419616), datada de 09/02/2021, inserida no SEI nº 2020.4.5.001523, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I -**

INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD), nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada a **SD PM Mat. 115834-1 STEFANE PAULA LEITE DE SOUZA**, visando apurar a responsabilidade da militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 14 de Maio de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 211/2021

SEI nº 2020.4.5.001635

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 719 (13062113), datada de 20/04/2021, inserida no SEI nº 2020.4.5.001635, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **MAJ PM Mat. 950850-3 JOSEMAR DE FRANÇA BARBOSA, SGT PM Mat. 31423-4 LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS, CB PM Mat. 104786-8 ALIANDRO BRAZ DO NASCIMENTO, CB PM Mat. 107595-0 SILVONALDO ALVES DE SOUZA, SD PM Mat. 117880-6 ALEXSANDRO DOS SANTOS, SD PM Mat. 116059-1 GABRIEL ANGELO LINO DOS SANTOS, SD PM Mat. 122380-1 ITALO FELIPE OLIVEIRA DA SILVA e SD PM Mat. 115756-6 FELIPE SANTANA DE OLIVEIRA**, visando apurar a responsabilidade dos militares em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 14 de Maio de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 212/2021

SEI nº 3900009160.000361/2021-11

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor delineado na Nota Técnica da Corregedoria Auxiliar Militar 729 (13107006), datado de 19/04/2021, inserido no SEI nº 3900009160.000361/2021-11, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Conselho de Disciplina** com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT RRPM Mat. 31391-2 CARLOS FREDERICO MARQUES FERREIRA DA SILVA**, visando apurar responsabilidade do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 14 de Maio de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 213/2021

SEI nº 2021.12.5.000882

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a Ata Deliberativa da 5ªCPDPM (12924390), datada de 14/04/2021, inserida no SEI nº 2021.12.5.000882; **RESOLVE: I - REDISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina nº 2021.12.5.000882, à 8ªCPDPM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, sob viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de Maio de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 214/2021

SEI nº 2020.4.5.001890

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 424 ([12952308](#)), da Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 13/04/2021, inserido no SEI nº 2020.4.5.001890; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS 208, de 07NOV2017, tendo como imputado o **Comissário de Polícia Civil, Jamerson Miranda Leite, mat. 273.476-1; II - TRAMITAR** a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 19 de Maio de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 215 /2021

SEI Nº 2020.4.5.003272

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 453 (13175536), datado de 26/04/2021, inserido no SEI nº 2020.4.5.003272; CONSIDERANDO que o servidor policial, em tese, incorreu em transgressão disciplinar prevista na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** tendo como imputado o **Comissário de Polícia - PAULO ROBERTO DA SILVA FURST - MATRICULA Nº 273.027-8; II – TRAMITAR** o referido PAD na 2ªCPDPC, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 19 de Maio de 2021.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

Corregedor Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 266, DE 19/05/2021. EMENTA: Reverte e Agrega Militar Estadual, para se ver processar pelo Crime de Deserção. O **COMANDANTE GERAL DA PMPE** no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme preconiza o inciso XVI do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589 de 16 de junho de 1994 c/c Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso VIII da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco) e informações contidas no SEI nº 3900037193.000018/2021-24, **RESOLVE: I – Reverter e Agregar** para se ver processar, à contar de 13 de maio de 2021, data da apresentação voluntária na sede da 11ª CIPM, o CB PM Mat. 103407-3 / 11ª CIPM - WAGNER DA SILVA BRITO, filho de Francisco Brito da Silva e Maria Rosemilda da Silva Brito; **II – Determinar** ao Diretor da DGP o encaminhamento desta Portaria à Justiça Militar Estadual e demais providências de sua competência; e **III- Publicar** esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **VÂNILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** – Cel PM COMANDANTE GERAL DA PMPE. (3900037193.000018/2021-24)

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 100, de 26/05/2021).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 15 / 2021 - CBMPE - DGP - SMP, DE 18 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Reversão de Bombeiro Militar.

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, conforme o Art. 78 da Lei nº 6.783, de 16OUT74 (Estatuto dos Policiais Militares), e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, **RESOLVE: I – Reverter** o Cb BM Mat. nº 710042-6/GBAPH, **ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA**, por haver cessado os motivos de sua agregação, durante o período que ficou afastado de suas funções devido a Licença para Tratamento de Saúde, conforme informado através do processo SEI 3900000011.000980/2021-44; **II – A presente portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04MAI21; **III – Ao CPPA** para as providências; **IV – À Unidade de Origem** para conhecimento, controle e providências. **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA** - Cel BM **Comandante Geral**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

Nº 88/2021-CBMPE-DIP-STRR, de 21MAIO2021. EMENTA: Promove Oficial. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica). Resolve: **I – Promover** no ato de transferência **a pedido para** a Reserva Remunerada ao Posto de Tenente Coronel BM, o Major QOA BM **DIÓGENES TAVARES PESSOA** Mat. 940326-4, com fundamento no Inc. I do Art. 88 e Art. 89, da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004; contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; **II – Condicionar**, resolutivamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE. **ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA**- Cel QOC/BM Comandante Geral

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 100, de 26/05/2021).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração